

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

Artigo 59.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor da primeira alteração ao presente do Regulamento, ficam revogadas todas as disposições referentes à Lei 27/2013 de 12 de abril, tal como os artigos constantes da tabela de taxas municipais,

que à mesma dizem respeito, todas as normas que estejam em contradição com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

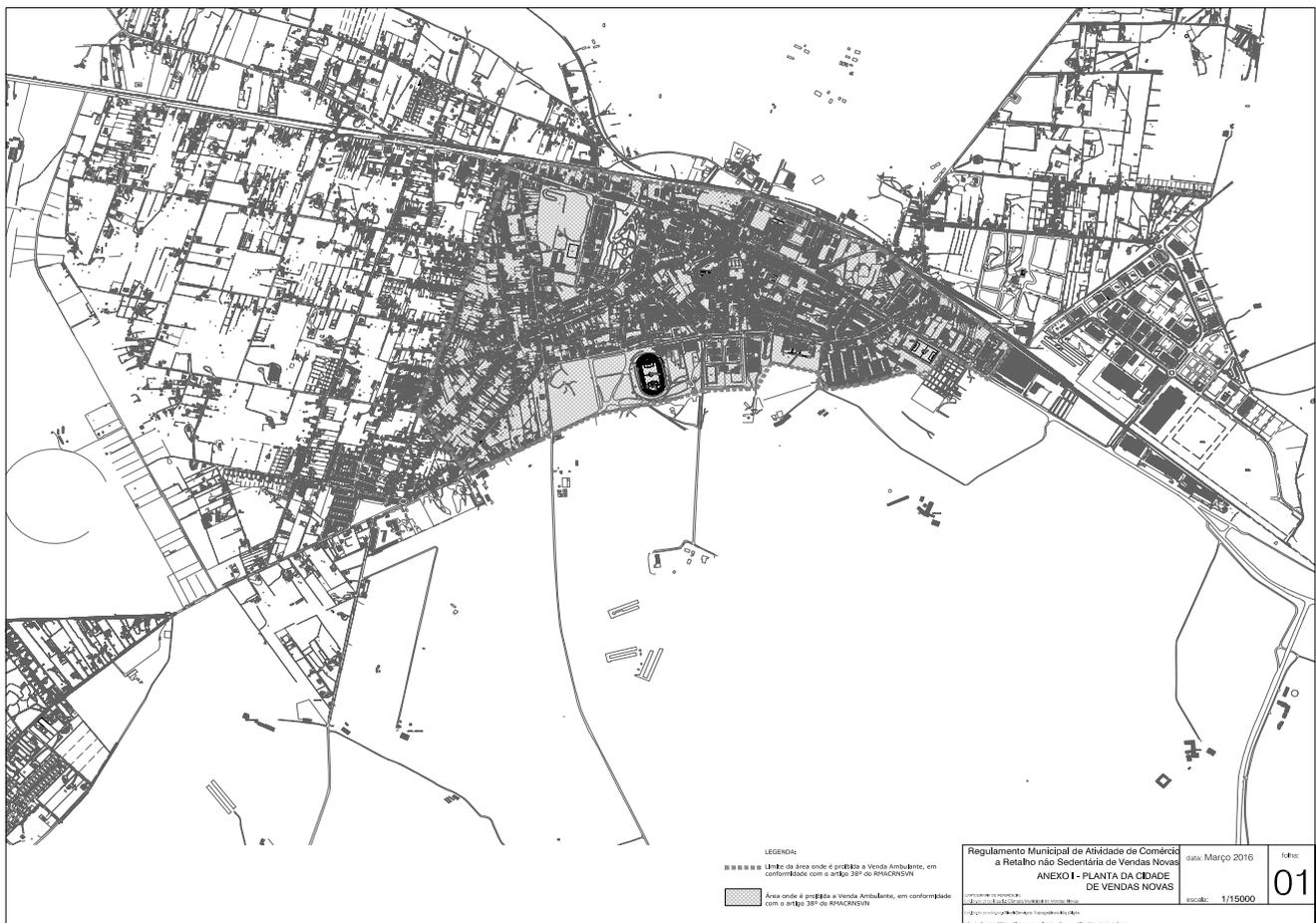
Artigo 60.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação.

ANEXO I

Zonas e locais autorizados — Artigo 38.º



6 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

210074791

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 15795/2016

Aprovação das operações de reabilitação urbana (ORU simples), para as áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 158.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a assembleia municipal, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2016, deliberou aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 2 de outubro, alterado e re-

publicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com a sua atual redação, sob proposta da câmara municipal, as operações de reabilitação urbana (ORU do tipo simples), para as áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira, respetivamente, de Alhandra-Vila Franca de Xira-Povos, de Alverca do Ribatejo, de Póvoa de Santa Iria, de Vialonga, de Calhandriz, de Cachoeiras e de Castanheira do Ribatejo.

Mais se faz saber que, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, a estratégia de reabilitação urbana das operações de reabilitação urbana e os demais elementos relativos a este procedimento se encontram publicados na página da Internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (www.cm-vfxira.pt).

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

210075966